



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM” DESTINADO A ABRANGER ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE COXILHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador de CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município doravante denominado PODER EXECUTIVO, e, de outro lado, **GABRIELA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 13.438.355/0001-09, com sede em Dt Agua Branca S/N no interior de Mormaço/RS, representada por sua sócia Sr. **GABRIELA RODRIGUES**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

O Programa Recicle Bem, Faça o Bem é um programa pioneiro de reciclagem correta, destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem. Ele foi criado com o objetivo de desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo, dos resíduos sólidos, gerando uma espécie de “troca”: embalagens recicláveis que se transformam em pontos e em uniformes escolares. O diferencial do programa é que os uniformes são produzidos com tecidos de uma linha de materiais sustentáveis, que abrange tecidos com fio de PET reciclado, algodão orgânico e até mesmo a Poliamida Biodegradável, entregando de volta ao aluno um **KIT de uniforme escolar sustentável**, produzido com materiais que respeitam o meio ambiente e reciclados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Parágrafo primeiro:

O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação destinado às escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos. A finalidade precípua do Projeto é o desenvolvimento da consciência e a educação ambiental desde a infância, importante para o planeta e para a qualidade de vida das pessoas. A educação ambiental é uma ferramenta importante para a mudança de comportamento, com objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável a partir de ações e mudanças de hábito, visando uma relação mais harmoniosa com o planeta.

Parágrafo segundo:

Com a implantação do Programa, cada escola municipal aderente receberá 01 (uma) máquina coletora (ecoponto), que comprime os materiais recicláveis e os armazena. O Município receberá 02 (duas) máquinas para serem distribuídas entre as escolas da rede municipal e infantil, além de cartilhas educativas e Eco Bags sustentáveis e um aplicativo de uso exclusivo do Recicle Bem que estará disponível para ser baixado em aparelhos celulares.

Parágrafo terceiro:

Para que o Programa tenha seu processo educativo alcançado, cada aluno deverá juntar um mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) embalagens até a metade do ano letivo de 2022;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da implantação do Programa, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando aos Municípios orientações para execução do Programa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

b) disponibilizar a cada Município os materiais necessários para o funcionamento do Programa, tais como:

- *máquinas coletoras para inserção das embalagens recicláveis, no período em que perdurar o contrato;*
- *cartilhas educativas;*
- *eco bags;*
- *aplicativo de celular;*
- *kit de uniforme escolar (O kit de uniforme sustentável, é composto por 06 peças: 01 par de tênis, 01 calça, 01 bermuda, 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 casaco com zíper.)*
- *premiações disponíveis para troca dentro do aplicativo;*

c) oferecer assistência e manutenção técnica às máquinas coletoras e ao aplicativo sempre que se fizer necessário;

d) realizar a coleta dos materiais, bem como todo o processo de separação, triagem e beneficiamento, responsabilizando-se pelo destino das embalagens de modo a completar o ciclo correto da reciclagem;

I - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) inserir o Programa no Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais estabelecendo normas e diretrizes para execução desta temática nas disciplinas elencadas;

b) divulgar amplamente o Programa Recicle Bem Faça o bem, sensibilizando diretores, educadores e agentes educacionais, com vistas a garantir um melhor entendimento do papel social de cada indivíduo perante o meio ambiente ressaltando os benefícios e ganhos para o município;

c) coordenar e manter, a infraestrutura necessária para garantir a implementação do Programa no seu Município;

d) acompanhar e monitorar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, articulando-se permanentemente com os demais setores da educação do seu município, a implementação e funcionamento do Programa, exigindo o seu êxito;

e) organizar formação pedagógica com temática “sustentabilidade”;

f) zelar, pela conservação das máquinas que lhes é cedida em comodato responsabilizando-se



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

por todos os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação arcando com as despesas para a devida recuperação do bem;

g) efetuar o pagamento devido pela execução do Programa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

h) garantir o fornecimento, na medida do possível, de materiais escolares, uniformes escolares e demais materiais didáticos e pedagógicos, adquiridos pela Secretaria de Educação, que contemplem produtos fabricados com materiais reciclados e sustentáveis, vindo ao encontro da temática abordada em sala de aula por este programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo de implantação do Programa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por aluno participante. O total de alunos da rede municipal de ensino é de 610 (seiscentos e dez), totalizando o valor de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), sendo que o primeiro pagamento de 50% do total será realizado em até 60 (sessenta) dias do início do contrato e desenvolvimento do programa, mesmo prazo em que a contratada deverá entregar 01 (uma) máquina coletora (ecoponto). Os outros 50% serão pagos na entrega dos Kits de uniformes em até 90 (noventa) dias após a entrega da máquina coletora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROTEÇÕES RELATIVAS AOS DIREITOS AUTORAIS

As partes deliberam, neste ato que, a marca **Recicle Bem** e suas derivações estão devidamente registradas pelo Processo nº 918154723 no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Assim como, os direitos autorais relativos a metodologia oriundas da criação do referido Programa estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional e, só poderão ser utilizados pelo Contratado, enquanto perdurar o presente contrato, sendo que os mesmos permanecerão sob titularidade do Contratante, de forma que o Contratado reconhece que não poderá, no presente ou no futuro, pleitear em nome próprio qualquer direito à Marca os direitos autorais, em razão do uso que fizeram enquanto exerceram o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO

Os benefícios da reciclagem para o município são inúmeros, dentre eles destacamos alguns que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

- a) economicidade na coleta de lixo. Por exemplo, considerando que cada aluno consiga reciclar 1.600 (mil e seiscentas) embalagens (latinhas de alumínio) ao final de um ano letivo, isto equivale aproximadamente a 30 (trinta) kg (quilogramas) de materiais reciclados por aluno, considerando que um município tenha 1.000 alunos, serão 30 (trinta) toneladas de resíduos que antes viraria lixo para ser beneficiado e virar um novo produto (cálculo variável conforme número de alunos de cada município).
- b) economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar;
- c) formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;
- d) incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;
- e) diminuição dos custos com limpeza urbana;
- f) diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, mediante discussões prévias em quaisquer de suas cláusulas, mediante Termos Aditivos, desde que acordados entre as partes e solicitados formalmente até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 32/2022 - Inexigibilidade Licitação nº 03/2022 e na proposta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- b) em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;
- c) quando CONTRATANTE OU CONTRATADA não cumprir com as obrigações constantes neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o foro da comarca de Passo Fundo/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

JOAO
EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.00752137026
DN: CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AS, OU=AS, OU=SECRETARIA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, 00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.03.23 10:10:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Coxilha, 23 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GABRIELA
RODRIGUES:13438355
000109

Assinado de forma digital por GABRIELA RODRIGUES:13438355000109
Dados: 2022.03.23 10:01:08 -03'00"

GABRIELA RODRIGUES

GABRIELA RODRIGUES

CONTRATANTE

ERNANI VIEIRA GODINHO

SEC. DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 32/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TESTEMUNHAS:

oz

NOME: Érica Zaparoli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
CPF: Matricula nº 1505

Barbosa

NOME: *Enéas R. J. S. BARBOSA*
CPF: *029.432.180.22*

